

Queremos agradecer a todos os amigos que nos prestaram ajuda.

BIBLIOGRAPHY

the first time in the history of the world, the people of the United States have been compelled to make a choice between two political parties.

卷之三

卷之三

卷之三

1



Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo é o órgão colegiado de representação dos engenheiros, arquitetos e urbanistas do Brasil, que atende ao setor de cerca de 1 milhão de profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Gesamtzeitliche Ausdehnung eines Freien Universitäts
Gesamtzeitliche Ausdehnung eines Universitätsgebietes mit den entsprechenden
die entsprechende die entsprechende die entsprechende die entsprechende
Grenzen - Ein.

Georgian Society
See *Georgia*

Digitized by srujanika@gmail.com

Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三

卷之三

Time	Wet Soil Depth	Wet Soil Depth	Wet Soil Depth	Wet Soil Depth	Wet Soil Depth	Wet Soil Depth
11:18:57	Change Name	Revert				
	4.70	4.80	5.00	5.10	5.10	5.10
	1.45	1.45	1.45	1.45	1.45	1.45
	Units	Grams	Vol Litres	Vol Litres	Vol Litres	Vol Litres

ESTATE PLANNING

**CHAMADA PARA INSCRIÇÃO BETH 01 - P
BTT/CDH/MA em LAF (GARIBI)
CHAMADA PARA INSCRIÇÃO COMPETITIVA
PESQUISA SOBRE ANA FORMA DE C
17 MAI**

0.00 MC 00015-00
Vapor 00015-00
Cavite Vapor Unit
4.70 11.12 Total

Digitized by srujanika@gmail.com

ASIAN

MC

卷之三

Banco do Brasil
Comunicação Arquitetura com o Projeto Unilatão
Governo da Bahia e empresas representantes dos serviços de ensino e pesquisa
do setor público no campo do conhecimento da matemática exata - CEMEX, no Instituto de
Cincopé - S.A.

Brasil - Aracaju	Brasil - Aracaju	Brasil - Aracaju
Vila Diamantina	Vila Diamantina	Vila Diamantina
Natal - RN	Natal - RN	Natal - RN
03/11/06	03/11/06	03/11/06

A circular stamp with the text "ASSOCIAÇÃO DE FOLHAS N° 100" around the perimeter and a large, illegible signature in the center.

Consequently, the author's claim that the results of the study are generalizable to all women in the United States is not supported.

Ensuite, lorsque l'ordre fut donné de faire une partie de la route à l'ouest de la rivière, il fut décidé de faire une partie de la route à l'est de la rivière.

卷之三

卷之三

<p>Chromatographie Analytique dans l'Industrie</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p>	<p>Chromatographie Analytique dans l'Industrie</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p>
<p>Chromatographie Analytique dans l'Industrie</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p>	<p>Chromatographie Analytique dans l'Industrie</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p> <p>Chromatographie analytique pour la séparation des substances chimiques dans les échantillons de matériau et de liquide.</p>

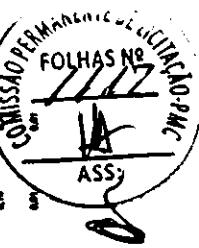
四庫全書

Computer Applications

Bruxelles
Boulevard Anspach 10
1000 Bruxelles
Téléphone : 02/511 00 75

Confederación Argentina contra Fumigación
Convenio de control de las agroquímicos con los objetivos
de establecer las normas de referencia en materiales
agrícolas - B.A.

卷之三



Comprovante Arreio com Preço Unílico
Comprovante Arreio com Preço Unílico

Comprovante Arreio com Preço Unílico
Comprovante Arreio com Preço Unílico

Comprovante Arreio com Preço Unílico

0.0.1.						
0.0.2.						
0.0.3.						
0.0.4.						
0.0.5.						
0.0.6.						
0.0.7.						
0.0.8.						
0.0.9.						
0.0.10.						
0.0.11.						
0.0.12.						
0.0.13.						
0.0.14.						
0.0.15.						
0.0.16.						
0.0.17.						
0.0.18.						
0.0.19.						
0.0.20.						
0.0.21.						
0.0.22.						
0.0.23.						
0.0.24.						
0.0.25.						
0.0.26.						
0.0.27.						
0.0.28.						
0.0.29.						
0.0.30.						
0.0.31.						
0.0.32.						
0.0.33.						
0.0.34.						
0.0.35.						
0.0.36.						
0.0.37.						
0.0.38.						
0.0.39.						
0.0.40.						
0.0.41.						
0.0.42.						
0.0.43.						
0.0.44.						
0.0.45.						
0.0.46.						
0.0.47.						
0.0.48.						
0.0.49.						
0.0.50.						
0.0.51.						
0.0.52.						
0.0.53.						
0.0.54.						
0.0.55.						
0.0.56.						
0.0.57.						
0.0.58.						
0.0.59.						
0.0.60.						
0.0.61.						
0.0.62.						
0.0.63.						
0.0.64.						
0.0.65.						
0.0.66.						
0.0.67.						
0.0.68.						
0.0.69.						
0.0.70.						
0.0.71.						
0.0.72.						
0.0.73.						
0.0.74.						
0.0.75.						
0.0.76.						
0.0.77.						
0.0.78.						
0.0.79.						
0.0.80.						
0.0.81.						
0.0.82.						
0.0.83.						
0.0.84.						
0.0.85.						
0.0.86.						
0.0.87.						
0.0.88.						
0.0.89.						
0.0.90.						
0.0.91.						
0.0.92.						
0.0.93.						
0.0.94.						
0.0.95.						
0.0.96.						
0.0.97.						
0.0.98.						
0.0.99.						
0.0.100.						
0.0.101.						
0.0.102.						
0.0.103.						
0.0.104.						
0.0.105.						
0.0.106.						
0.0.107.						
0.0.108.						
0.0.109.						
0.0.110.						
0.0.111.						
0.0.112.						
0.0.113.						
0.0.114.						
0.0.115.						
0.0.116.						
0.0.117.						
0.0.118.						
0.0.119.						
0.0.120.						
0.0.121.						
0.0.122.						
0.0.123.						
0.0.124.						
0.0.125.						
0.0.126.						
0.0.127.						
0.0.128.						
0.0.129.						
0.0.130.						
0.0.131.						
0.0.132.						
0.0.133.						
0.0.134.						
0.0.135.						
0.0.136.						
0.0.137.						
0.0.138.						
0.0.139.						
0.0.140.						
0.0.141.						
0.0.142.						
0.0.143.						
0.0.144.						
0.0.145.						
0.0.146.						
0.0.147.						
0.0.148.						
0.0.149.						
0.0.150.						
0.0.151.						
0.0.152.						
0.0.153.						
0.0.154.						
0.0.155.						
0.0.156.						
0.0.157.						
0.0.158.						
0.0.159.						
0.0.160.						
0.0.161.						
0.0.162.						
0.0.163.						
0.0.164.						
0.0.165.						
0.0.166.						
0.0.167.						
0.0.168.						
0.0.169.						
0.0.170.						
0.0.171.						
0.0.172.						
0.0.173.						
0.0.174.						
0.0.175.						
0.0.176.						
0.0.177.						
0.0.178.						
0.0.179.						
0.0.180.						
0.0.181.						
0.0.182.						
0.0.183.						
0.0.184.						
0.0.185.						
0.0.186.						
0.0.187.						
0.0.188.						
0.0.189.						
0.0.190.						
0.0.191.						
0.0.192.						
0.0.193.						
0.0.194.						
0.0.195.						
0.0.196.						
0.0.197.						
0.0.198.						
0.0.199.						
0.0.200.						
0.0.201.						
0.0.202.						
0.0.203.						
0.0.204.						
0.0.205.						
0.0.206.						
0.0.207.						
0.0.208.						
0.0.209.						
0.0.210.						
0.0.211.						
0.0.212.						
0.0.213.						
0.0.214.						
0.0.215.						
0.0.216.						
0.0.217.						
0.0.218.						
0.0.219.						
0.0.220.						
0.0.221.						
0.0.222.						
0.0.223.						
0.0.224.						
0.0.225.						
0.0.226.						
0.0.227.						
0.0.228.						
0.0.229.						
0.0.230.						
0.0.231.						
0.0.232.						
0.0.233.						
0.0.234.						
0.0.235.						
0.0.236.						
0.0.237.						
0.0.238.						
0.0.239.						
0.0.240.						
0.0.241.						
0.0.242.						
0.0.243.						
0.0.244.						
0.0.245.						
0.0.246.						
0.0.247.						
0.0.248.						
0.0.249.						
0.0.250.						
0.0.251.						
0.0.252.						
0.0.253.						
0.0.254.						
0.0.255.						
0.0.256.						
0.0.257.						
0.0.258.						
0.0.259.						
0.0.260.						
0.0.261.						
0.0.262.						
0.0.263.						
0.0.264.						
0.0.265.						
0.0.266.						
0.0.267.						
0.0.268.						
0.0.269.						
0.0.270.			</			

On the 1st of January, 1863, the following resolutions were adopted by the General Assembly of the Commonwealth of Massachusetts:

卷之三

Geographies / 201

卷之三



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**

ATA DE SESSÃO

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



**SEGUNDA ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 de Março, às 09h00min, o Sr. Heber de Almeida Antunes - Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados conforme Decreto nº 289, de 05 de outubro de 2021, abriram os trabalhos para continuação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2022, a partir da abertura das propostas de preços, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA**, constantes no edital, motivado pelo Processo Administrativo nº 165/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Comissão deu início a sessão, fazendo registrar as empresas convocadas e presentes abaixo relacionadas:

QTDE	EMPRESA / ENQUADRAMENTO	CNPJ Nº	REPRESENTANTE
01	ARK ENGENHARIA LTDA EPP	13.749.776/0001-50	ausente
02	ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME	17.380.495/0001-24	ausente
03	KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI	22.861.398/0001-93	ausente

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação – CPL informa que o Relatório de Julgamento dos documentos de habilitação com a conclusão relacionando as empresas HABILITADAS e INABILITADAS, foi publicado no Diário Oficial do Município, e, que decorrido o prazo recursal, nenhuma empresa licitante apresentou recurso administrativo contra o julgamento dos documentos de habilitação, a CPL publicou no Diário Oficial do Município, o aviso convocando as empresas licitantes declaradas HABILITADAS, para participarem em sessão pública da abertura e julgamento das Propostas de Preços, das quais constam:

QTDE	EMPRESA / ENQUADRAMENTO	CNPJ Nº
01	ARK ENGENHARIA LTDA EPP	13.749.776/0001-50
02	ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME	17.380.495/0001-24
03	KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI	22.861.398/0001-93

O Presidente da CPL, prossegue, abrindo de imediato os envelopes 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, conforme abaixo:

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
ARK ENGENHARIA LTDA EPP	507.419,51
ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME	558.677,02
KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI	524.010,59

Em ato continuo o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação, passa a analisar, conferir e vistar as propostas de preços das empresas licitantes classificadas, fazendo registrar em ata que após análise, fica constatado que a empresa licitante ARK ENGENHARIA LTDA EPP, apresentou junto a proposta de preços o cronograma físico financeiro incompleto, faltando as últimas colunas e fechamento da planilha; a empresa licitante KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou proposta de preços incompleta, não apresentando a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



planilha de composição do BDI. O Presidente prossegue declarando classificada a empresa licitante ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, e declara desclassificada as empresas licitantes ARK ENGENHARIA LTDA EPP e KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI. O Presidente da COPEL, faz registrar também que devido a ausência dos representantes das empresas licitantes habilitadas, não será franqueando a palavra para possíveis questionamentos. Ato contínuo, depois de analisadas, conferidas e avaliadas as propostas de preços das empresas licitantes participantes, informa a classificação final conforme abaixo:

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME	558.677,02	1º

A empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, foi classificada como menor preço conforme planilha acima, constatando que atende às exigências do instrumento Convocatório. Na sequência, após análise da proposta de preços, decidindo portanto, a Comissão de Licitação, pela conclusão da etapa de preços. Utilizando dos critérios previstos no Instrumento Convocatório, sob o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação do Município de Crisópolis – Ba, declarou vencedora, a empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, por apresentar proposta no valor total de R\$ **558.677,02**(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos). O Sr. Presidente da Comissão de Licitação, franqueou o uso da palavra aos presentes na sessão; não houve manifestação a ser constatada em Ata. Como nada mais havia a tratar, encerrou a sessão por volta das 10h03min, adotando a lavratura da presente Ata que foi, não só por ele assinada, como também por todos os Membros da Comissão de Licitação e pelos presentes e extraídas as cópias necessárias. Prefeitura Municipal de Crisópolis – Ba, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinam:

A Comissão:

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL

MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

VALDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS
Membro

Participantes:

EMPRESAS	ASSINATURA
ARK ENGENHARIA LTDA EPP	Ausente
ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME	Ausente
KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI	Ausente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**



**HOMOLOGAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

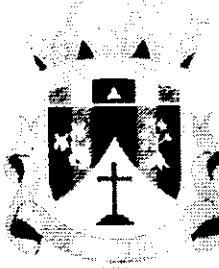
RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório **Tomada de Preços nº 010/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS**, no Município de Crisópolis - BA, a empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 17.380.495/0001-24, no valor global de **R\$ 558.677,02**(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis - Ba, 16 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

J.I.S.
SILVA, L. M.
7840560
00154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparéncia dos seus atos,
DECRETA PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022



LEIA AQUI O DOCUMENTO - LEIA O DOCUMENTO A INFORMAÇÕES

A Lei nº 10.522/2002, conhecida como Lei de Acesso à Informação, é uma lei federal que garante o direito de acesso à informação pública. Esse direito garante que todos possam ter acesso a informações que pertencem a administrador, a empresas privadas, fábricas ou pessoas, assim facilitando o cumprimento de seu dever de informar a população das ações e atividades.

A Lei vale para os três Poderes (Executivo, Legislativo, Poder Judiciário) e Municipais, incluindo o Tribunal de Contas e Ministério Público. Ela também vale para órgãos e entidades que controlam a disponibilidade de informações.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSSE
[www.indap.org.br](http://indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
[https://indap.org.br/](http://indap.org.br/)
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 21/05/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

2

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS**, no Município de Crisópolis - BA, a empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 17.380.495/0001-24, no valor global de **R\$ 558.677,02**(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis - Ba, 16 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2011,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**



**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



CONTRATO Nº 014/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS – BAHIA ECG
ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME.**

O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro,CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantasde Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.380.495/0001-24**, situada à Parque Jardim América, nº8, Bairro Alagoinhas Velha, cidade de Alagoinhas Estado da Bahia, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇO N° 010/2022**, neste ato representada pelo Sr. Eliezer Crispim dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 911.332.465-91, portador do RG nº 772711062 emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA**, conforme especificações técnicas, constantes do edital da Tomada de Preço N° 010/2022, e demais elementos atinentes aos serviços e respectivas quantidades.

01.02 – A Execução das Obras e Serviços obedecerão aos termos do Edital na Modalidade Tomada de Preço de nº 010/2022, veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

02.02 – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela CONTRATANTE;

02.03 – Liberar a execução dos serviços através de ordem de serviços;



02.04 – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição;

02.05 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA após a apresentação das faturas.

02.06 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

03.01 - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução dos Serviços, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.02 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução das obras e serviços contratados, relacionadas com INSS e FGTS;

03.03 – Manter no local dos serviços:

- a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;
- b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;
- c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta.

03.06 – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos Serviços a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

03.07 – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;

03.08 – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

03.09 – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

03.10 – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

03.11 – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

03.12 – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

03.13 – Adquirir e manter no canteiro de obra um "Diário de Ocorrência" no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:



- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;
- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

04.01 – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;
- b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

05.01 – O prazo de conclusão dos serviços contratados será de 006(seis) meses, a contar dia do recebimento da Ordem de Serviço.

05.02 – A vigência do presente contrato será de 16/02/2023 a 16/08/2023.

05.03 – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:

06.01 – O valor global deste contrato, a preço inicial é de R\$ 558.677,02(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) de acordo com o resultado da multiplicação das quantidades de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 010/2022;

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de



Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

06.02 – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

08.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida na Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 010/2022.

08.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, o Boletim de medição após o término dos serviços, ou conforme as quantidades dos serviços executados.

08.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

08.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

08.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos voltados à plena execução do objeto respectivo.

08.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

08.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no subitem precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

08.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

08.06 – Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei;

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;





09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);

09.03 – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais;

CLÁUSULA DÉCIMA – “FORÇA MAIOR”:

10.01 - Entende-se por motivo de “Força Maior”, greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

10.02 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de “Força Maior”.

10.03 - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

10.04 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de “Força Maior”, de cumprir os deveres e responsabilidade relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior”, com o que cessarão seus deveres e responsabilidade relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados.

10.05 - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de “Força Maior”.

10.06 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

11.07 - Se o impedimento causado por motivo de “Força Maior” se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindí-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

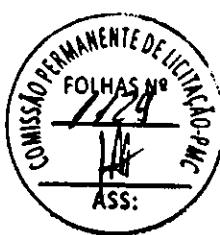
10.08 - O comunicado sobre “Força Maior” será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.01 – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução dos Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.02 – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos.





11.03 – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) Valor dos Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
- b) Valor das despesas de desmobilização;
- c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
- d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajuste previsto no sub-ítem 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.02 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

12.03 – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação do IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.01 – Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

13.02 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.

13.03 – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.

13.04 – Decorridos 10 (dez) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Re却imento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



14.01 – O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:

- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO:

15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CRISÓPOLIS – Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Rita Matos de Jesus
Rita Matos de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ECG Engenharia e Serviços EIRELI ME
ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Signature]*
CPF: João de Deus da Silva Junior
RG: 05775017-39 SSP/BA
CPF: 961.375.095-91

Nome: *[Signature]*
CPF: Heber de Almeida Antunes
CPF: 334.589.528-00
RG: 2726874



EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

CONTRATO: 014/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
– CNPJ nº 17.380.495/0001-24

VALOR: R\$ 558.677,02(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

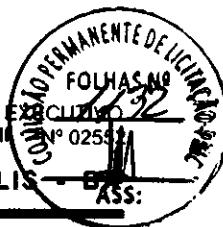
Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1 665 (Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social)
1 500 (Recurso não Vinculado de Imposto)

Crisópolis – Ba, 16 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

3

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

CONTRATO: 014/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
– CNPJ nº 17.380.495/0001-24

VALOR: R\$ 558.677,02(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 15000000

Crisópolis – Ba, 16 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://gedindap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2011, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitanet.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00m do dia 08/03/2023 até às 09h00m do dia 10/03/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h15m (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Cairu, no estado da Bahia. Telefone: (75) 3653-2151, Ramal: 214. Edital e divulgação dos demais atos - Diário Oficial-Site: www.cairu.ba.gov.br e www.licitanet.com.br.

Cairu - BA, 24 de fevereiro de 2023.
CARLOS BÉNEDITO GUIMARÃES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 003/2023 - do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Manutenção e Limpeza de Canais e Obras D' arte corrente e Recuperação de Trechos danificados - Município de Camacari - Bahia. Abertura: dia 31 de março de 2023. Horário: às 09:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camacari - Bahia.

O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: xx(71) 3621-6879 - Camacari, de 24 de fevereiro 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camacari - BA, 24 de fevereiro de 2023
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da COMPEL
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
REPÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 027/2022 - do tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção e requalificação das áreas de Acessibilidades no Distrito da Sede do Município de Camacari - Ba. Abertura: dia 30 de março de 2023. Horário: às 09:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camacari - Bahia.

O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: xx(71) 3621-6879 - Camacari, de 24 de fevereiro 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camacari - BA, 24 de fevereiro de 2023

ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da COMPEL
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2023 - do tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Requalificação da Praça da Gleba E - Sede do Município de Camacari - Bahia. Abertura: dia 04 de abril de 2023. Horário: às 09:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camacari - Bahia.

O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: xx(71) 3621-6879 - Camacari, de 24 de fevereiro 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camacari - BA, 24 de fevereiro de 2023
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da COMPEL
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2023

Às 9h, de 06/03/23. Objeto: adequação de estradas vicinais, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação 01069276-27, celebrado entre PMC e a Caixa Econômica. Edital: www.canarana.ba.gov.br. Informações: tel. 7499528552 ou e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br.

Canarana/BA, 24 de fevereiro de 2023.
GEINATAN MARQUES ALMEIDA,
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de material de limpeza. Dia 10/03/23 às 10h. Código de Rastreio BB nº 986902.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Objeto: aquisição de equipamentos permanentes. Dia 13/03/23 às 10h. Código de Rastreio BB nº 987763.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto: aquisição de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros. Dia 13/03/23 às 14:30h. Código de Rastreio BB nº 987902. Editais/Certame: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail pmc.licitacoes1@gmail.com.

Candeal/BA, 24 de fevereiro de 2023.
LUCILENE ALVES GONÇALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em execução de serviços de levantamento topográfico, cadastro de terrenos e construções, assim como elaboração de laudos de avaliação de terrenos/edificações/benfeitorias para prédios escolares, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Candeias/BA, que estava SUSPENSO será realizado na data a seguir: Abertura das propostas: 10/03/2023 às 09:00hs; Disputa: 10/03/2023 às 10:00hs. O edital REFORMULADO e seus anexos disponíveis para: www.licitacoes-e.com.br e <https://saio.org.br/ba/candeias/> site/licitacoes. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 RAMAL 3006.

Candeias/BA, 24 de fevereiro de 2023.
SAAYD NAGIB BOERY FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

A PMCG - BAHIA, torna público credenciamento nº 005/2023, das 08h do dia 27/02/23 até às 12 horas do dia 30/03/2023, objeto: credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços no setor da assistência social como oficineiro, instrutor, facilitador, assistente social, pedagogo, visitador e orientador. Edital: www.acessoinformacao.com.br/ba/capim-grosso.

Em 24 de fevereiro de 2023
MAÍLA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 4/2023

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: CONVITE Nº. 004/2023. Processo Administrativo/Licitatório Nº. 026/2023. Edital de Licitação Nº. 011/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para complementação de um muro de fechamento extra da Creche Municipal Ana Caroline Barbosa Gomes, situada no distrito de Barra do Farrachil, zona rural neste município, conforme Termo de Compromisso PAC2 7172/2013, ID da obra 1006034. Sessão de abertura: 07/03/2023 às 09:00hs. Local: Centro Administrativo - Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA. Editais e informações: 075 3477.2174 das 08 às 12 horas.

ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

Objeto: Conjugaçao de esforços (parceria) visando a execução de serviços na área de saúde, com a administração e desenvolvimento das atividades Hospital Municipal Antônio Carlos Magalhães, por meio de serviços médicos e técnicos ininterruptos 24hs, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Conceição do Jacuípe-BA, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Habilitação", deverão ser entregues mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA, das 08:00hs do dia 24 de fevereiro até às 13:00 horas do dia 13 de março de 2023. (Horário de Atendimento ao Público do Setor de Licitações das 08:00 às 13:00hs).

Conceição do Jacuípe - BA, 24 de fevereiro de 2023.
EDVAL BRITO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ nº 14.221.711/0001-07. CONTRATADO (A): ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.913/0001-24. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato 0074/2022, na forma do artigo 57, § 1º, Inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. ASSINATURA: 17/02/2023. VIGÊNCIA: 05/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

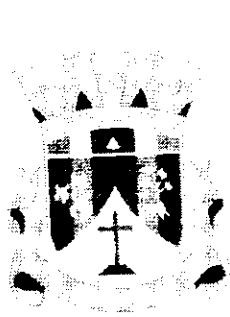
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social - CRAS, no Município de Crisópolis - BA, a empresa ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.380.495/0001-24, no valor global de R\$ 558.677,02 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis - BA, 16 de fevereiro de 2023
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2022. CONTRATO: 014/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social - CRAS, no Município de Crisópolis - BA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 17.380.495/0001-24. VALOR: R\$ 558.677,02 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10.01 AÇÃO: 08.244.0007-1035 ELEMENTO: 44.90.51.00 FONTE: 15000000.





Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

ANO 2023

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparéncia dos seus atos,
vem a PUBLICAR:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023.

LEI Nº 14.345/2021 - Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 14.345/2021 estabelece o prazo constitucional de acesso às informações públicas. Essa
norma estabelece que os entes da Federação, e os entes da União, e os entes estaduais, federais ou
municipais, são obrigados a publicar, no prazo de 60 dias, o extrato das informações que possuem, e que, em particular, fálcias ou
fornecem outras informações, o resultado de suas ações, o resultado de suas decisões e o resultado de
julgados, sem discriminação entre pessoas naturais, o resultado de informações públicas dos órgãos e entidades
jurídicas, sem discriminação entre pessoas naturais.

A Lei vale para os Poderes de Estado, Executivo, Distrito Federal e Municipais, inclusive aos Tribunais de Contas e
Ministério Público. Entidades privadas sob sua tutela também são obrigadas a dar publicidade a informações
referentes ao resultado de suas ações, que sejam de interesse público por sua natureza.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 25/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

2

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N° 014/2023

PUBLICAÇÃO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO XIII – Nº 02552 – PÁGINAS 3

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 15000000

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1 665 (Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social)

1 500 (Recurso não Vinculado de Imposto)

Crisópolis – Ba, 17 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

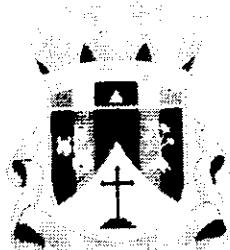


**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 202**



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparéncia dos seus atos,
vem a PUBLICAR:

PORTARIA N° 01, DE 13 DE JULHO DE 2022



LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

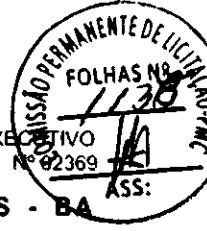
A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entra em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismo que possibilitam, a qualquer pessoa, físicas ou jurídicas, com necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas das entidades e autoridades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo os Tribunais de Contas e autoridades Páramos. Entidades privadas não são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à utilização das pessoas por elas recebidas.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSSE
www.indap.org.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PORTARIA N° 01, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISÓPOLIS,
Estado da Bahia, no uso de suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alcides de Souza Jesus**, matrícula nº 4965, CPF 082.020.665-22, para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos, desta secretaria.

Art. 2º Compete ao servidor designado como fiscal de contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Crisópolis-BA, 13 de julho de 2022.

Anderson dos Santos da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

Faixa: Documento foi assinado digitalmente e certificado ICP-BRASIL / Versão anterior disponibilizada: www.indap.org.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**



**PARECER DO CONTROLE
INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 202**



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

010/2023TP-014/2023/CGM-2

PROC. ADMINISTRATIVO: **165/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 010/2022

REGIME: Empreitada por Preço Global

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistencia Social

FORNECEDOR: **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**

EMENTA: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convenio nº 927934/2022/MCIDADANIA/CAIXA/2022, firmado com o Ministério da Cidadania por intermédio da Caixa Econômica Federal.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Preços nº 010/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convenio nº 927934/2022/MCIDADANIA/CAIXA/2022, firmado com a Caixa Econômica Federal.

Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Essa modalidade de licitação é utilizada para as compras/contratações cujo valor estimado esteja entre o valor mínimo de R\$ 176.000,01 e o valor máximo de R\$ 1.400.000,00 e para Obras e serviços de Engenharia, acima de R\$ 330.000,00 até 3.300.000,00.

A Tomada de Preços em comento, tem previsão do art. 23, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o objeto licitado consiste na execução de obra de engenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando ofertar ao público alvo (usuários) um atendimento com qualidade em ambientes confortáveis, dotados de salas para realização de reuniões e oficinas do PAIF e do SCFV.

O valor estimado da obra é de R\$ 564.368,68 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), recursos obtidos através da celebração de convenio entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal. Estando, portanto, dentro do limite previsto no dispositivo legal.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, na forma concomitante ou sucessiva para verificar a regularidade do ato ou fato administrativo, evitando o cometimento de possíveis falhas, desvios ou fraude.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Trata-se do Processo Administrativo nº 165/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autuado, protocolado, do qual requer parecer técnico, visando examinar os procedimentos licitatórios na modalidade Tomada de Preços, que encontra-se acondicionado em 03 (três) pastas AZ.

O procedimento licitatório preconizado pela Lei 8.666/1993, relativo à modalidade Tomada de Preços, para a sua adequação aos ditames legais, deverá contar com as seguintes informações, documentos e requisitos que lhes conferirão regularidade:

DESCRÍÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	SIM	NÃO	NÃO SE APlica	FOLHAS
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput	X			01
Consta solicitação de abertura de processo Licitatório formulado pelo secretário da pasta?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput	X			02
Consta Termo de Referência?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput	X			03/07
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput	X			08/09
Consta Termo de Convenio nº 927934/2022/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA	Lei n.º 8.666/93, art. 40, III	X			10/34
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei n.º 8.666/93, art. 6º, IX	X			35/57
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput	X			58
Consta Declaração do Ordenador da Despesa?	Lei n.º 8.666/93	X			
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III	X			59/60
Autuação do processo de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Lei n.º 8.666/93, art. 22, § 2º	X			61
A minuta do edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, I	X			62/111



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Consta despacho exado do Presidente da CPL encaminhando o processo para parecer da Assessoria Jurídica?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI	X			112
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI	X			113/117
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único	X			113/117
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único				113/117
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40	X			118/168
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
No preâmbulo edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
No preâmbulo edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput combinado com o art. 40, VII	X			120
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			120



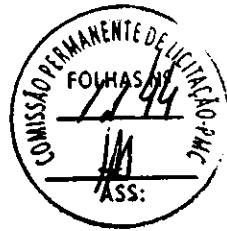
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			120
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, I	X			120
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			120
Os comprovantes das publicações do edital resumido (Publicação do Aviso) ou da entrega do convite constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, II	X			169/174
Consta no processo o credenciamento?	Art. 22, § 2º, Lei n.º 8.666/93	X			175/213
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X			214/960
Os originais das propostas e dos documentos que as instruirão constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV	X			214/960
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, V	X			961/973
Parecer da Comissão Permanente de Licitação	Lei n.º 8.666/93			X	
Os atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII	X			
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1º	X			
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII				
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X	X			
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX		X		
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado	Lei n.º 8.666/93, art. 28, III	X			175/213



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



de documentos de eleição de seus administradores?					
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, I	X			175/213
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, II	X			175/213
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, III	X			175/213
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2.º	X			175/213
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV	X			175/213
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII	X			129
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, II combinado com o art. 7.º, § 2.º, II	X			974/1115
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II	X			120
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, I combinado com o art. 7.º, § 2.º, I	X			135/156
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, III	X			132
Extrato do Contrato nº 014/2023, com a devida publicação no Diário Oficial do Município	Lei n.º 8.666/93	X			1135
Consta contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, III	X			162/168



3 - RECOMENDAÇÕES

- a) Recomenda-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que alerte seus Fiscais de Contrato para a necessidade de acompanhamento e controle na execução dos serviços, objeto deste processo;
- b) Recomenda-se ainda, apresentação de relatório fotográfico anexo ao Boletim de Medição;
- c) Alertamos que os órgãos de Controle Externo (TCM/TCU), recomendam a designação do fiscal de contratos no instrumento contratual.

4 - CONCLUSÃO

Examinando os autos, verifica-se que o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, encaminhado a esta Controladoria na forma concomitante, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para prestar serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convenio nº 927934/2022/MCIDADANIA/CAIXA/2022, firmado com o Ministério da Cidadania por intermédio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ R\$ 558.677,02 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), sendo declarado pela Comissão Permanente de Licitação como a licitante vencedora a empresa ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, que apresentou proposta com o menor preço global, conforme consta na folha nº 1118 dos autos. Observa-se no processo o pronunciamento da d. Procuradoria Jurídica que atesta a legalidade dos feitos.

Considerando todo o exposto, consubstanciado pelos documentos acostados, manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Tomada de Preços, observando-se, para tanto, a necessidade de realização dos demais atos.

Retorna-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo.

É o Parecer.

Submeto à consideração superior.

Crisópolis, 10 de fevereiro de 2022.

Dionilson de Sena
Controlador Geral do Município